



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

EDITAL N° 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, considerando o disposto na Lei nº 4.209, de 05 de junho de 2024, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro reserva para estágio não obrigatório remunerado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de cursos de nível superior da modalidade de graduação e nível médio, que estejam devidamente matriculados e que sejam oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas com vistas a aceitação de estagiários, conforme disponibilidade orçamentária.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Diretoria de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Linhares/ES, em conjunto com a Comissão Especial de elaboração e acompanhamento de processo seletivo simplificado para estagiários.

1.3 Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio (TCE) que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado final.

1.4 Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de Educação Superior ou Médio.

1.5 Visando atender a legislação pátria, deverá haver reserva de vagas para





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, aplicando-se:

1.5.1 Aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado ficam reservadas 10% das vagas de estágio, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e § 3º do artigo 5º da Lei 4.209, de 05 de junho de 2024.

1.5.2 Fica assegurado aos estudantes da rede pública de ensino, o percentual de 50% (cinquenta) por cento das vagas ofertadas, nos termos § 4º do artigo 5º da Lei 4.209, de 05 de junho de 2024.

1.6 Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site da Câmara Municipal de Linhares/ES: www.camaralinhares.es.gov.br

2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Perfil	Nível/Carga horária	Setor	Requisito	Vagas
Direito	Ensino Superior – 04 horas diárias e 20 horas semanais.	Câmara Municipal de Linhares/ES, com possibilidade de cessão.	Estar cursando a graduação de Direito, a partir do 2º período.	10 e CR





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Administração	Ensino Superior – 04 horas diárias e 20 horas semanais.	Câmara Municipal de Linhares/ES.	Estar cursando a graduação de Administração, a partir do 2º período.	02 e CR
Médio - turno matutino.	Ensino Médio – 04 horas diárias e 20 horas semanais.	Câmara Municipal de Linhares/ES.	Estar cursando a 1ª ou 2ª série do ensino médio.	01 e CR
Médio - turno vespertino.	Ensino Médio – 04 horas diárias e 20 horas semanais.	Câmara Municipal de Linhares/ES.	Estar cursando a 1ª ou 2ª série do ensino médio.	01 e CR

2.1.1 O candidato de nível médio deverá, no ato da inscrição, escolher obrigatoriamente o turno que deseja estagiar (matutino ou vespertino), não sendo possível a alteração após a confirmação da inscrição.

2.2 São requisitos para a realização do estágio:

- matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e;
- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3 DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

3.1 Os valores da Bolsa Estágio são estabelecidos pela Lei n.º 4.209, de 05 de junho de 2024:





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Escolaridade	Carga Horária	Valor da Bolsa Estágio
Ensino Superior	20 horas semanais	R\$ 1 041,65
Ensino Médio	20 horas semanais	R\$ 781,23

3.2 Além da Bolsa Estágio, será ainda concedido Auxílio Transporte ao estagiário, na mesma forma e condições estabelecidas para os servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES.

3.3 A Câmara Municipal providenciará a contratação do seguro obrigatório, como condição essencial para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

3.4 As atividades que cada estagiário deverá cumprir, serão definidas pelo servidor indicado para orientação e supervisionamento do estagiário.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: **04 a 20 de março de 2026.**

4.2 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no site da Câmara Municipal de Linhares.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar no formulário a documentação exigida, sendo:

- Cópia legível da cédula de identidade/RG (**obrigatório**);
- Cópia legível do CPF (**obrigatório**);
- Cópia do atestado de matrícula atualizado (**obrigatório**);
- Cópia do histórico escolar do ensino fundamental (**obrigatório apenas no caso de estágio de nível médio**);
- Cópia do histórico escolar de nível superior, emitido pela instituição de ensino, no





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

qual conste o coeficiente de rendimento escolar (**obrigatório apenas no caso de estágio de nível superior**);

- Currículo vitae (**obrigatório**);
- Cópia dos certificados e cursos profissionalizantes;
- Cópia da documentação comprobatória de experiência.

4.4 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5 A Câmara Municipal de Linhares/ES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação.

4.6 No formulário de inscrição, também haverá possibilidade do candidato informar se concorrerá por meio de vaga reservada a candidatos com deficiência, ou àquelas reservadas a alunos da rede pública de ensino. No referido caso, deverá ser apresentado o documento comprobatório da deficiência e o atestado de matrícula na instituição pública de ensino.

4.7 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.8 Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

5 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.





5.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), deverão anexar, no ato da inscrição, autodeclaração de sua deficiência, acompanhada de laudo médico.

5.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), compatível com a Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD).

5.4 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.5 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Na hipótese de desistência de candidato considerado pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pessoa com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos considerados pessoas com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições da vaga de estágio para a qual pretende se inscrever e que, se a





deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído do certame.

6 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1 Inicialmente, a duração do estágio não obrigatório obedecerá o período mínimo de 6 (seis) meses, podendo haver prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, limitado ao término do curso.

7 DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas:

- a) 1ª etapa - análise da documentação do item 4.3 e seus subitens (eliminatória de acordo com o subitem 4.8);
- b) 2ª etapa - avaliação do histórico escolar e análise curricular (classificatória);
- c) 3ª etapa - entrevista (eliminatória e classificatória).

7.2 Após o período de inscrições, a documentação anexada no formulário pelos candidatos será analisada. Serão deferidas apenas as inscrições que atenderem os requisitos para a vaga e às exigências do item 4.3 e seus subitens, caso contrário, será aplicada a regra contida no item 4.8.

7.3 Após a homologação das inscrições deferidas, será realizada a 2ª etapa, avaliação do histórico escolar e análise curricular dos candidatos, sob responsabilidade da Comissão Especial de elaboração e acompanhamento de processo seletivo simplificado para estagiários.

7.3.1 Na avaliação do histórico escolar, será considerado o coeficiente de rendimento como critério de pontuação para estágio de nível superior e a média aritmética simples das notas do 9º ano do ensino fundamental para estágio de nível médio, podendo chegar





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ao máximo de 20 pontos.

7.3.2 Na análise curricular serão considerados os seguintes critérios, cuja soma pode chegar a 20 pontos:

- Experiência Profissional;
- Curso de capacitação e/ou qualificação profissional.

A distribuição da pontuação para cada critério está detalhada no **Anexo I**.

7.3.2.1 Na análise curricular, serão consideradas para pontuação apenas as experiências profissionais e os cursos que tiverem comprovação devidamente anexada ao formulário de inscrição.

7.3.3 A classificação na 2ª etapa deste processo seletivo será definida pela soma da pontuação obtida na avaliação do histórico escolar e na análise curricular, cuja pontuação máxima total pode chegar a 40 pontos.

7.4 Após o resultado da 2ª etapa (avaliação do histórico escolar e análise curricular), os candidatos classificados serão convocados para as entrevistas (3ª etapa).

7.5 A entrevista será conduzida pelo setor demandante da vaga, em conjunto com a Comissão designada, com base nos seguintes critérios de pontuação:

- Postura pessoal;
- Linguagem;
- Conhecimento;
- Interesse.

A distribuição da pontuação para cada critério está detalhada no **Anexo II**.

7.5.1 A classificação na 3ª etapa deste processo seletivo será definida pela pontuação da entrevista, valendo 60 pontos no total.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

7.5.2 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista ou que não atingir 60% da nota correspondente a esta etapa (36 pontos).

7.5.3 A classificação final no processo seletivo será definida pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa, podendo chegar a 100 pontos.

7.5.4 Na classificação final, dentre os candidatos com igual número de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na 3ª etapa (entrevista);
- b) obtiver maior pontuação na 2ª etapa (avaliação do histórico escolar e análise curricular);
- c) o candidato com a maior idade.

7.6 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos entre estes candidatos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

8 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	04 de março de 2026
Recebimento das Inscrições	04 a 20 de março de 2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	25 de março de 2026
Prazo Recurso	26 e 27 de março de 2026
Resultado dos Recursos	31 de março de 2026
Homologação das inscrições deferidas	31 de março de 2026





Resultado preliminar da avaliação do histórico e análise curricular	08 de abril de 2026
Recurso contra o resultado preliminar da avaliação do histórico e análise curricular	09 e 10 de abril de 2026
Resultado final da avaliação do histórico e análise curricular	14 de abril de 2026
Convocação para entrevistas	14 de abril de 2026
Entrevistas	17 a 24 de abril de 2026
Resultado das entrevistas	27 de abril de 2026
Resultado final do processo seletivo	27 de abril de 2026
Recurso contra o resultado final do processo seletivo	28 e 29 de abril de 2026
Resultado do recurso contra o resultado final do processo seletivo	30 de abril de 2026
Homologação do processo seletivo	30 de abril de 2026

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso:

- 9.1.1 Contra as inscrições deferidas e indeferidas.
- 9.1.2 Contra o resultado preliminar da avaliação do histórico escolar e análise curricular.
- 9.1.3 Contra o resultado final do processo seletivo.

9.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail processoseletivo@camaralinhares.es.gov.br.

9.3 Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.4 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

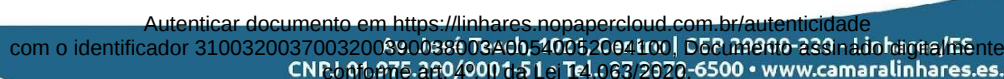




10 DO RESULTADO FINAL

11 DO DESLIGAMENTO

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.





12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Linhares/ES por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

12.2 A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pela Câmara Municipal de Linhares/ES, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

12.3 A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e a Câmara Municipal de Linhares/ES.

12.4 Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e classificação no processo seletivo.

12.5 O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da homologação do resultado final.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos, em conjunto com a Comissão Especial de elaboração e acompanhamento de processo seletivo simplificado para estagiários.

12.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ato, o candidato tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos para concorrer às vagas deste processo seletivo.

12.8 Em caso de dúvidas, por gentileza, enviar e-mail para processoseletivo@camaralinhares.es.gov.br.

Linhares/ES, 04 de março de 2026.

RONALD PASSOS PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E ANÁLISE CURRICULAR

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

Critérios de Avaliação		Pontos	Pontuação Máxima Permitida	Pontuação Obtida
1. Avaliação do Histórico Escolar	Coeficiente de Rendimento (CR)	CR – menor 60% = 0 pontos CR – 60,00% a 69,99% = 5 pontos CR – 70,00% a 79,99% = 10 pontos CR – 80,00% a 89,99% = 15 pontos CR – 90,00% a 100,00% = 20 pontos	20	
2. Análise do Currículo	Experiência Profissional	2 (dois) pontos para cada mês de experiência relacionada à área de atuação do estágio e 1 (um) ponto para cada mês de experiência em outra área	20	
	Curso de capacitação/qualificação profissional na área de opção	5 pontos por curso		
	Curso/programa de extensão ou trabalho voluntário	5 pontos por curso/ programa de extensão ou trabalho voluntário		
Total de Pontos			40	





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 15)	OBSERVAÇÕES
1. Postura pessoal - candidato apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho		
2. Linguagem - candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias		
3. Conhecimentos - candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio		
4. Interesse - candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto		
Total de Pontos		



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320037003200390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em 03/03/2026 14:04

Checksum: **96AC7103ED79862C1E6A63E32E283CA12FF97EB703B99089CF1C9C3AAB4ED72A**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.